CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Rua Sete de Setembro, 999 Centro Pradópolis/SP CEP: 14850-000
Fone/Fax (16) 3981-9100 www.pradopolis.sp.leg.br
E-mail: camara@pradopolis.sp.leg.br
CNPJ: 01.926.718/0001-76

INDICAÇÃO Nº 276/2017

"INDICA AO PODER EXECUTIVO QUE FAÇA REPAROS NA CALÇADA NO ENTORNO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA."

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte indicação:

CONSIDERANDO, que o papel do Vereador é de legislar, fiscalizar e auxiliar o poder Executivo em suas funções, no intuito de promover o bem estar social, através de medidas que assegurem a segurança da população.

CONSIDERANDO, que a calçada no entorno do Centro de Fisioterapia, se encontra de forma danificada, tirando a segurança de pedestres que, por ali transitam.

CONSIDERANDO, que uma calçada estando danificada, o risco de um tropeçamento e uma torção aumenta, principalmente com pessoas mais idosas.

INDICO nos termos regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que seja realizado reparo na calçada entorno do Centro de Fisioterapia.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Plenário José de Cayres, em 7 de Agosto de 2017.

RICARDO ORNELLAS RAMOS
Vereador (PRB)

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Rua Sete de Setembro, 999 - Centro - Pradópolis/SP CEP: 14850-000
Fone/Fax (16) 3981-9100 - www.pradopolis.sp.leg.br
E-mail: camara@pradopolis.sp.leg.br
CNPJ: 01.926.718/0001-76

INDICAÇÃO Nº 278/2017

INDICA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ESTUDOS SEJAM ELABORADOS PELO SETOR COMPETENTE DA PREFEITURA NO SENTIDO DE CONCEDER A ISENÇÃO DO IPTU AOS IMÓVEIS RECONHECIDOS PELO MUNICÍPIO COMO UTILIDADE PÚBLICA.

EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS:

Vereador do Município de Pradópolis INDICA, de acordo com as formalidades regimentais vigentes, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que junto ao departamento competente, no sentido de conceder a isenção do IPTU aos imóveis reconhecidos pelo Município como utilidade Pública.

JUSTIFICATIVA:

Quando reconhecidos de utilidade pública pelo Município desde que o imóvel seja utilizado exclusivamente pela entidade beneficiada e no cumprimento de suas finalidades, sem fins lucrativos.

Plenário José de Cayres, 01 de Agosto de 2017.

Thiago Aquino Alves
Thiago Aquino - PRB - Autor